

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO	2016/27000/007732
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	28.09.2016 ÀS 09:00HS
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE RECURSOS:	0100/0101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	27010.12.122.1108.2209
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.497.825,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)
EXCLUSIVADE ME/EOP:	<u>NÃO SE APLICA – OBS: DESTINAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATE R\$ 80.000,00</u>
PREGOEIRA DESIGNADA:	Maria da Glória Moura Fonseca
TELEFONE:	63-3218-1486
EMAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005, juntamente pelos Decretos Estaduais n.º 2.434/2005, Decreto n.º 5.344/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 1.045/2016, pela autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra, a serem prestados nas dependências internas e externas da Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e Anexos, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

2.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: cpl@educ.to.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;



4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública e que se encontra suspensão de licitar ou contratar com toda a Administração Pública;

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por



meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, (COMPRASNET), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o comprovante do Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta e a documentação referente a habilitação deverá ser encaminhada em um mesmo arquivo no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da convocação dos licitantes vencedores, via Sistema Compras Net por meio da opção convocar anexo.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permitam aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11. Dos prazos

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme o Termo de Referência;
- c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário estipulado para início da sessão, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico.

7.2. Na mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante prévio aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar aferindo à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.



9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 – O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços



que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br e no mural da Diretoria de Licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer



trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Relativo à qualificação Econômico-financeira e Técnica:

- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO

CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.3. Dada a dimensão e particularidades dos serviços a serem prestados, e ainda o elevado quantitativo de profissionais a serem contratados, será exigido das licitantes a comprovação de qualificação técnica adequada e compatível, conforme abaixo:



a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

c.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando-se mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado averbada no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços, elaborado nos termos da Legislação Civil, com firma reconhecida em Cartório.

d) Declaração de vistoria emitida pela empresa, declarando que a mesma vistoriou e tomou pleno conhecimento das instalações e das condições dos serviços objeto do presente certame.

d.1) A vistoria deverá ser feita em horário de expediente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, devendo ser agendada previamente junto a Diretoria de Administração da SEDUC, pelo telefone (63) 3218-1373. A citada vistoria deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa, o que será comprovado mediante apresentação da carteira profissional e do Atestado de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Administração (CRA), da sede ou domicílio da licitante.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) da Sede ou domicílio da licitante, provando que o licitante prestou ou presta serviços semelhantes em característica, quantidades e prazos.

e.1) No aspecto quantitativo, será obrigatória a comprovação de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo a ser contratado em cada um dos postos licitados no presente certame. Na soma dos quantitativos serão aceito até 02 (dois) atestados.

f) A apresentação do atestado deverá comprovar que os serviços foram prestados por período não inferior a 03(três) anos.

f.1) As exigências quanto ao quantitativo e ao prazo atendem aos disposto na IN nº 06/2013 do MPOG, e no Acórdão nº 1.214, do TCU.



g) Se a licitante se achar no direito de não estar registrada junto ao CRA, deverá apresentar decisão judicial ou outro documento legal que a desobrigue dessa exigência, sob pena de inabilitação.

i) Os documentos constantes dos itens acima deverão ser apresentados junto com a Proposta de preços

11.4. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.4.1. Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.4.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação com a Secretaria da Educação, Juventude e Esporte ou com o Governo do Estado do Tocantins, ainda em vigor, será desclassificada e não poderá prosseguir no certame.

11.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS



12.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.



14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os (as) CONTRATADOS (as) deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

14.2 – Os bens/materiais entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da fatura dos bens/materiais adquiridos, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

1752. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

19.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.



19.2. O Objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual;

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato será rescindo se:

21.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato.

21.2. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

21.3. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

21.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

21.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

21.6. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

22.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



22.1.1 - Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

22.1.2 - Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

22.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

22.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

22.3 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. Ao Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

23.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E**



ESPORTES, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

23.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

23.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

23.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 12 de setembro de 2016.

Maria da Glória da Moura Fonseca
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra, a serem prestados nas dependências internas e externas da sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação funda-se na necessidade de dotar a Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes, dos padrões mínimos de higiene e limpeza necessários ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados ao público em geral, buscando assim afastar as características de insalubridade que possam advir da falta desses serviços, além do cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos.

A execução do serviço atenderá às necessidades de preservação e conservação das instalações e manutenção do patrimônio da Sede e seus Anexos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes nos padrões de condições ambientais de trabalho, visando propiciar condições ideais de funcionamento para os fins do órgão, tratando-se de um serviço essencial e indispensável para os funcionários e o público em geral.

A presente contratação trará benefícios diretos às atividades meio e fim do desta pasta, tais como preservação das instalações, condições de higiene e segurança ambiental para o público interno e externo, os benefícios indiretos caracteriza-se pela prestação de serviços de boa qualidade à sociedade.

O Sistema de Registro de Preços, é especialmente indicado para a presente situação, pois a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se inclusive a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Justifica-se ainda o Registro de Preço, uma vez que não se está visando a contratação imediata de toda a demanda. A dinâmica da contratação se dará de acordo com a necessidade e estará amparada por licitação válida e pela melhor proposta. Dessa forma, o processo de contratação se torna mais simples e concentrado, já que o orçamento é disponibilizado apenas quando da efetiva contratação, tornando a gestão orçamentária e financeira mais eficiente e planejada.

2. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E QUANTITATIVOS

1. A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal habilitado à sua realização, devendo fazer constar de sua proposta as seguintes categorias profissionais e seus respectivos quantitativos abaixo:



Item	Descrição	Quant.
Limpeza e Conservação, copa, jardinagem e manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios.	Serventes de Limpeza	39
	Jardineiros	3
	Copeiras	13
	Encarregados	2
Total do item 1		57

3. DO PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O empregado alocado pela empresa Contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser Contratada recrutá-lo em seu nome, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprirem todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, inclusive em matéria trabalhista;
- A presente contratação não gera para a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Contratada, respondendo exclusivamente a empresa Contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas;
- A CONTRATADA deverá observar o salário estipulado em acordo com a convenção coletiva de trabalho vigente no Estado do Tocantins, para as funções por ela abrangidas atualmente;
- A encarregada deverá atender ao grau de escolaridade de nível médio e conhecimento básico em informática, sendo o nível fundamental para os demais servidores;
- A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pela Contratante, respeitada a jornada de trabalho máxima de 40 (quarenta) horas semanais, sendo inicialmente o seguinte horário:

<u>Cargos</u>	<u>Horário de trabalho</u>	<u>Número de Trabalhadores</u>
Copeira	<u>De segunda a sexta:</u> 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;	13
Servente de limpeza	<u>De segunda a sexta:</u> 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;	39
Jardineiro	<u>De segunda a sexta:</u> 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;	3
Encarregado	De segunda a sexta: 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, perfazendo assim 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.	2

4. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e prédios Anexos, nos seguintes endereços: **SEDUC** – Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N Palmas/TO, **ANEXOS I** - QD 103 SUL, CONJ. 02, LT. 37 RUA SO 01- ao lado da Eletron, **ANEXO II**



BRASIL CARD – 103 Norte, Avenida JK, Sala 201, Plano Diretor Norte, **ANEXO III** - QD 103 SUL, RUA SO 03, Nº 09 - ao lado do hotel estrela, **ANEXO IV** – QD 302 N, LT. 03, Plano Diretor Norte - ao lado do INCRA, **ANEXO V - ALMOXARIFADO CENTRAL** – 206 Norte, Avenida NS-8, Lote 03, Plano Diretor Norte, **ANEXO VI - ESPORTES** – Avenida Orla QD 14 Lote 01 Esplanada do Lago, praia da Graciosa, **ANEXO VII** - ACSO 01, Conjunto IV: Lote 22, (Quadra 103 Sul, Av. LO. 01, esquina com a Rua SO 04).

5. DOS UNIFORMES

1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados colocados à disposição da Contratante, devendo os mesmos serem submetidos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo, quais sejam:

- a) **Servente (feminino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; 03 (três) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapato em couro ou lona, solado antiderrapante, modelo feminino;
- b) **Servente (masculino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha, 02 (dois) pares de meias, 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço ou botinas em lona ou couro, solado antiderrapante, modelo masculino;
- c) **Jardineiro (masculino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha, 02 (dois) pares de meias, 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de botina em couro, modelo masculino, 01 (um) jaleco com bolso, cor escura, 01 (um) boné árabe;
- d) **Copeiras (feminino):** 02 (duas) saias retas tipo social, comprimento na altura dos joelhos, com bolsos; 03 (três) blusas de mangas curtas em tecido Oxford, modelo feminino; 02 (dois) aventais; 02 (dois) lenços para cabeça; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatos em couro, salto baixo, modelo feminino tipo social;
- e) **Encarregada (feminino):** duas peças opcionais, sendo 01 (uma) **saia** reta, tipo social, comprimento na altura dos joelhos e/ou 01 (uma) **calça**, ou 02 (duas) saias ou 02 (duas) calças, 03 (três) blusas de mangas curtas ou longas em tecido resistente e sem transparências, modelo feminino, 02 (dois) lenços para pescoço e 01 (um) par de sapatos social em couro, salto baixo, modelo feminino. **Observação: as cores dos uniformes das encarregadas serão diferenciadas dos demais funcionários;**
- f) Crachá para que fique demonstrado que seus empregados não são servidores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes.

2. Salvo as cores expressamente definidas pela CONTRATANTE, poderão ser respeitadas as cores dos uniformes da empresa vencedora do certame, primando pela padronização e pela discricção;

3. O fornecimento dos uniformes deverá ser sempre efetuado na presença do Fiscal do Contrato, ocorrendo a primeira entrega no início do contrato e demais a cada 01 (um) ano independente do estado em que se encontrem, devendo os mesmos serem novos.

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

1. A Contratada fornecerá equipamentos individuais necessários à proteção e segurança do seu empregado:



1.1. EPI's e EPC's: A empresa deverá adquirir e fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos seus funcionários para o desempenho de suas atividades junto a CONTRATANTE, bem como os equipamentos de sinalização para serviços realizados durante o expediente da Casa, nos termos da legislação pertinente;

1.2. Botas de borracha cano médio, luvas de borracha, batina de couro, máscaras descartáveis contra pó, máscara contra gases, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários, de acordo com as tarefas desenvolvidas;

1.3. Os materiais e equipamentos descritos neste item deverão estar sempre disponíveis nas dependências da Contratante, nas qualidades suficientes à perfeita execução dos serviços;

6.1.4. A Contratada, para uso de seu empregado, manterá nas dependências da Contratante um estojo de primeiro socorros contendo os seguintes materiais, no mínimo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03 (três)	Pacotes de gaze 5 x 7,5;
01 (um)	Rolo de esparadrapo 10 x 45;
01 (um)	Rolo de algodão hidrófilo 250g;
01 (um)	Frasco de Povidine tópico;
01 (um)	Litro de tintura PVPI, solução alcoólica;
01 (um)	Frasco de soro fisiológico 250 ml;
01 (um)	tubo de Rifocina spray ou equivalente;
01 (uma)	Caixa de AAS comprimidos, 100mg;
01 (um)	Frasco de Dipirona ou Paracetamol gotas, 10ml;
01 (um)	Tesoura média;
01 (um)	Rolo de atadura de crepom, 10 cm;
01 (um)	Tubo de Andolba aerosol;
01 (um)	Termômetro clínico;
02 (dois)	Pacotes de absorvente;

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados pela CONTRATADA, através de seus funcionários, conforme a descrição seguinte, podendo ser uma vez ou mais, considerados necessários à frequência diária:

1.1. ÁREA INTERNA/EXTERNA

1.1.1. Serviços diários, uma vez ou mais, conforme necessário e solicitação da Contratante, quando não explicitado, são os seguintes:

- a) Remover, com pano e/ou flanela úmidos, o pó e proceder à limpeza e/ou aspiração, conforme o caso, de todos os móveis, tais como: mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros;
- b) Remover, conforme o caso, e proceder à limpeza de capachos, tapetes, carpetes e similares, utilizando-se de aspirador elétrico e produtos químicos adequados;



- c) Vasculhar o teto, toldos e paredes, se necessário, para remoção de teias de aranhas e outras sujeiras;
- d) Varrição dos pisos de cimento coletando o lixo, não sendo permitido jogar lixo nos coletores de água pluvial, os quais devem ser inspecionados periodicamente, evitando entupimentos;
- e) Limpar e polir com produtos adequados os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, emborrachados e similares;
- f) Limpar corrimãos, os corredores, halls, escadas, patamares, pisos, com produtos apropriados (desinfetante ou sabão neutro), sem jogar água exageradamente, evitando que escorra água e/ou produtos de limpeza para os demais andares, 2 (duas) vezes ao dia no mínimo;
- g) Limpar com saneante domissanitário (álcool/detergente/desinfetante, etc.) os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molháveis, quatro vezes ao dia, no mínimo;
- h) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias com saneante domissanitário (álcool/detergente/desinfetante, etc.), duas vezes ao dia, no mínimo;
- i) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário. O material deve ser de primeira qualidade, devendo a empresa submetê-lo à aprovação da Administração;
- j) Remover o pó dos aparelhos telefônicos, calculadoras, microcomputadores e demais equipamentos com flanela e produtos adequados, de modo a não danificá-los;
- k) Passar pano úmido com álcool e/ou desinfetante nos tampos das mesas e assentos apropriados;
- l) Limpeza dos vidros das recepções e das divisórias internas (com limpa vidros), limpeza de paredes, basculantes e rodapés, quando necessário, com produtos apropriados, sendo todos os equipamentos (andaimes e outros), bem como os materiais de segurança por conta da CONTRATADA;
- m) Limpeza, quando necessário, de manchas nos sofás, poltronas e cadeiras, desde que por meios usuais, isto é, sem a necessidade de retirá-los dos respectivos lugares ou lavagem química;
- n) Lavar e higienizar permanentemente os bebedouros, geladeiras e frigobares com produtos adequados, bem como suprir as necessidades dos mesmos;
- o) Abastecer os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração, sempre que necessário;
- p) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- q) Proceder à coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- r) Auxiliar na mudança de sala e/ou gabinetes, carregando os móveis para onde for indicado pela CONTRATANTE;
- s) Varrer e manter limpo o pátio e estacionamento;
- t) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.2. Semanalmente, uma vez ou mais, conforme necessário e solicitação da Contratante, quando não explicitado, são os seguintes:

- a) Afastar móveis, armários e arquivos para efetuar a limpeza, devendo preservar intactas as ligações elétricas de computadores, geladeiras e demais equipamentos;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;



- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros;
- f) Lavar áreas internas e externas dos prédios utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, portas de vidro, marmorites e granitos, etc.;
- g) Limpar as placas indicativas com sabão de coco e esponja macia;
- h) Lavar os balcões com detergente neutro, concentrado biodegradável, ou equivalente, resguardando a vida útil das tomadas;
- i) Limpar os pisos emborrachados, granitinas, cerâmicos e pisos grossos, com detergente, remover e reaplicar cera, lustrar usando produtos não tóxicos e de cheiro agradável;
- j) Polir com enceradeira as partes enceráveis;
- k) Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica utilizando pano úmido em água e uma quantidade mínima de detergente neutro ou sabão de coco, secando logo em seguida com pano seco;
- l) Encerar e lustrar móveis de madeira;
- m) Limpar os aparelhos telefônicos, passando pano úmido com cera especial para telefone e/ou álcool isopropílico de baixo teor;
- n) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros;
- o) Lavar geladeiras e frigobares;
- p) Limpar as grelhas do ar condicionado, ventiladores e extintores;
- q) São expressamente proibidas:

q1) a utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;

q2) a desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.

- r) Executar demais serviços considerados necessários, com frequência semanal, solicitados pela CONTRATANTE ao Preposto da CONTRATADA.

1.1.3. Mensalmente, uma vez ou mais, conforme necessário e solicitação da Contratante, quando não explicitado, são os seguintes:

- a) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, ou sempre que necessário;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) Limpar persianas com produtos adequados;
- f) Remover manchas de paredes;
- g) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas e outros assemelhados;
- h) Relatório das atividades desenvolvidas, assinado por administrador de empresa da CONTRATADA;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, em conformidade com os serviços diários.



1.1.4. Semestralmente

- a) Polimento/escovação simples para retirada de mancha no piso e posterior aplicação de resina.

2. ESQUADRIAS ENVIDRAÇADAS

2.1. Quinzenalmente, uma vez ou mais, conforme necessário e solicitação da Contratante, quando não explicitado, são os seguintes:

- a) Limpar todos os vidros (faces interna/externa), aplicando produtos desembaçantes e limpa-vidros, jatos d'água, andaimes e demais equipamentos necessários, observando-se as normas técnicas de segurança para o trabalho, sempre acompanhados por Técnicos Responsáveis;
- b) Vasculhar a área coberta externa da entrada principal do prédio **da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes**, utilizando-se de andaimes e demais equipamentos necessários, observando-se as normas técnicas de segurança para o trabalho.

2.2. Semestralmente, uma vez ou mais, conforme necessário e solicitação da Contratante, quando não explicitado, são os seguintes:

- a) Limpar as vidraças externas e internas, da recepção e laterais, aplicando produtos, desembaçantes e limpa-vidros, jatos d'água, andaimes e demais equipamentos necessários, observando-se às Normas Técnicas de Segurança para o Trabalho, sempre acompanhados por Técnico Responsável.

3. ÁREAS EXTERNAS

3.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Varrer as calçadas e áreas pavimentadas;
- b) Molhar as plantas e recolher as folhas secas;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2. Semanalmente, uma vez ou quando solicitado:

- a) Realizar podas;
- b) Lavar as áreas cobertas de acesso à Secretaria.

4. DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

4.1. Os serviços de copeiragem deverão ser executados diariamente, bem como sempre que necessário:

- a) Preparar e distribuir diariamente, café, chá e água quente;
- b) Distribuir e servir água mineral, água quente, café e chá em copos de vidro ou descartáveis e xícaras de louça, nas salas, gabinetes, reuniões e eventos, em horário a ser especificado ou sempre que determinado pela CONTRATANTE.



Durante o preparo do café, as copas deverão permanecer limpas, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;

- c) Lavagem diária de todos os talheres, bandeja, copos, pratos, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis;
- d) Limpeza diária da copa, como piso, bancada, pia, etc., durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das bancadas de mármore e dos armários, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- e) Limpeza geral em todas as dependências internas das copas (pias, sifões, externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados; como também geladeira, fogão, microondas, carrinhos, utilizando produtos adequados para cada tipo e que não sejam prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança, sempre que necessário);
- f) Limpeza geral dos móveis e equipamentos (mesas, balcões, fogões, cubas, utensílios e eletrodomésticos de cozinha) com produtos apropriados, sempre que necessário;
- g) Desinfecção, mensalmente, das copas, de modo que ratos, moscas, baratas e formigas não tenham acesso nem condições de desenvolvimento dentro das copas. É obrigatório que a desinfecção esteja de acordo com o que é preconizado pelos órgãos federais e estaduais de fiscalização;
- h) Disponibilizar, nas copas privativas e demais locais indicados pela CONTRATANTE em que não haja copeiras, garrafas térmicas com café, chá e água de quente;
- i) As xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões e nas salas deverão ser retirados no máximo até 15 minutos após o serviço ou logo após o término da reunião, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- j) Nas salas, gabinetes, reuniões e eventos a água, o café e o chá deverão ser servidos em copos de vidro ou descartáveis e xícaras de louça e deverão ser repostos quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre à disposição dos usuários;
- k) O lixo das copas deverá ser colocado em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, os quais deverão, ainda, estar acondicionado em recipientes providos de tampa e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- l) Será permitido o uso de esponja de aço para limpar os utensílios de alumínio e agentes de polimento adequado, quando for necessário lustrar ou retirar manchas em utensílios de inox;
- m) Os panos de chão utilizados nas copas deverão ser lavados em local apropriado e com o auxílio de luvas;
- n) O pano de secagem de mãos deverá ser utilizado exclusivamente para esta finalidade e lavado pelo menos duas vezes ao dia na própria copa com sabão apropriado e água sanitária;
- o) Para a sanitização da copa deverá ser utilizados álcool (em conformidade com a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) com auxílio de pano esterilizado;
- p) Organizar e limpar mesas, louças e utensílios de copa em dias de festividades ou reuniões, que porventura ocorrer;
- q) Executar demais serviços não explicitados concernentes à atividade de copeira.

5. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM



5.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pela Contratada, através de jardineiro, conforme a descrição seguinte:

- a) Proceder à campina e retirar de toda área externa, plantas desnecessárias;
- b) Cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas, aplicando defensivos, adubação correta;
- c) Recuperação de áreas degradadas em todas as Unidades quando necessário.

6. DOS SERVIÇOS DE ENCARREGADO

6.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pela Contratada, conforme a descrição seguinte:

- a) Garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho em tempo integral;
- b) Fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- c) Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) Controlar a frequência dos funcionários da CONTRATADA;
- e) Fazer o controle do armazenamento e distribuição dos produtos e equipamentos da CONTRATADA, sob sua guarda;
- f) Exercer demais tarefas correlatas.

7. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SE SOLICITADO

- a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas, usando produtos e técnicas próprios;
- b) Limpar todas as calhas, descidas de água pluvial, bueiros e canaletas, utilizando-se do material adequado;
- c) Lavar as caixas d'água do prédio, remover a lama depositada e desinfetá-las, utilizando-se do material adequado e de informações e/ou auxílio do pessoal responsável pela manutenção hidráulica do prédio da Contratante;
- d) Executar demais serviços considerados necessários, solicitados pela CONTRATANTE.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e higiene de suas dependências, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha.

2. A Contratada deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha compatíveis com os dispensadores de propriedade do Contratante.

3. A empresa deverá, ainda, manter em local próprio indicado pela SEDUC, em cada Prédio, material estocado nas quantidades mínimas sob a responsabilidade de encarregado ou servente, para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço, de acordo com a fiscalização.



4. A empresa contratada deverá empregar na execução dos serviços materiais de qualidade, sendo inadmissível a utilização de materiais que possam provocar alergias ou serem nocivos sob qualquer forma, à saúde dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da SEDUC, assim como causar danos aos móveis, equipamentos e instalações, substituindo aqueles que a fiscalização do contrato recusar e se responsabilizando pelos materiais utilizados.
5. A contratada só poderá usar produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem danos a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações, redes de água e esgoto;
6. A Contratante poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de materiais de limpeza, tais como: saneantes domissanitários, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, etc., para análises laboratoriais. Verificada qualquer inconformidade, o material deverá ser imediatamente substituído e/o valor gasto com as análises laboratoriais reembolsado pela Contratada.

9. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços A SEREM LICITADOS, conforme descrito a seguir:

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZAE COPA	UNIDADE	USO
1	Álcool	Litro	I
2	Álcool em gel	Unidade	I
3	Balde Plástico	Unidade	I
4	Cera líquida	Litro	I
5	Cera Líquida Incolor	Litro	I
6	Cloro	Litro	I
7	Desinfetante específico para banheiros	Unidade	I
8	Desentupidor de pia	Unidade	I
9	Desentupidor de vaso	Unidade	I
10	Desinfetante levemente perfumado	Litro	I
11	Detergente neutro concentrado	Unidade	I
12	Escova sanitária	Unidade	I
13	Espanador	Unidade	I
14	Esponja	Unidade	
15	Esponja de aço	Pcte c/8	I
16	Limpa vidro 500 ml	Unidade	I
17	Limpador total	Litro	I
18	Lustra moveis 200 ml	Unidade	I
19	Luva látex	Par	IE
20	Pá de lixo	Unidade	IE
21	Pano de chão	Unidade	I
22	Papel higiênico de 1ª qualidade folha duplo, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro, biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos	Fardo c/16 pacts.	I



23	Papel toalha 1ª qualidade, formato crepado ou liso, interfolha com 2 dobras, 100% celulose virgem branca, sem odor, isento de perfurações, partículas e/ou detritos	fardo c/5 pacts. De 250 folhas	I
24	Pasta Saponácea	Kg	I
25	Polidor de metais	Lata	I
26	Removedor	Litro	I
27	Rodo	Unidade	I
28	Sabão de coco Barra de 1 Kg	kg	I
29	Sabonete líquido gel hidratante com	Litro	I
30	Saco de lixo preto 40 lts. Espessura 0,11	Pct c / 100	I
31	Saco de lixo 100 lts. Espessura 0,14 preto	Pct c / 100	IE
32	Saco de lixo transparente 100 lts. Espessura 0,18	Pct c / 100	I
33	Vassoura de Gari	Unidade	E
34	Vassoura de nylon	Unidade	IE
35	Vassoura de piaçava chapa nº 3	Unidade	E
36	Mangueira de 50 metros	Unidade	E
37	Regador de Mão 05 litros	Unidade	IE
E outros materiais necessários a execução dos serviços propostos.			

JARDINAGEM		
01	Vitamina NPK 10x10x10 Trimestral	5 kg
02	Vitamina NPK 4x14x8 Trimestral	4 kg
03	Vitamina para Raízes – Bisnaga 250ml - Mensal	4un
04	Vitamina para Folhas – Bisnaga 250ml - Mensal	4un
05	Composto Orgânico – Bisnaga 250ml - Mensal	3un
06	Veneno contra Pulgão – Bisnaga 250ml - Mensal	1un
07	Uréia– Semestral	18 kg
08	Cloreto de Potássio - Semestral	6 kg
09	Veneno Limatão ou similar - Semestral	2un
EQUIPAMENTOS		
1	Enceradeira Industrial Elétrica	3un
2	Aspirador de Pó e Líquido Tipo Industrial Elétrico	7un
3	Extensão Elétrica - 50m	23 un
4	Escada de Ferro – 06 Degraus	23 un
5	Kit de Lava Vidros	23 un
6	Mangueira com Bico Regulador de Água - 40mts	14 un
7	Mangueira com bico regulador de água- 25 mts	18 un
8	Mangueira com bico regulador de água -100 mts	04 un



9	Lava-Jato de Pressão Industrial	3un
10	Lavadora a seco	1un
11	Cabo de Alumínio com 3 divisões - 3m	3un
12	Kit de Mop Pó	1un
13	Carro Funcional	3un
14	Placa de Segurança – Piso Molhado e Manutenção	5un
15	Dispenser para Sabonete Líquido	14 un
16	Dispenser para Papel Higiênico em Rolo	14 un
17	Dispenser para Papel Toalha	14 un
18	Aparelho desodorizador automático	5un
JARDINAGEM		
1	Rastelo com Graduação tipo vassoura	1un
02	Enxada Pequena	1un
3	Machadinha	1un
04	Kit de Ferramentas para Jardim	1un
05	Bomba para Borrifação – 10 Litros	1un
06	Tesoura Grande para Podagem de Grama	1un
07	Tesoura Pequena para Podagem	1un
08	Roçadeira de Grama - Elétrica	1un
09	Rastelo tipo comum	2un

Legenda:

I – Uso Interno

E – Uso Externo

IE – Uso Interno e Externo

2. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços em quantidade compatível com o volume dos mesmos, devendo, em caso de avarias, serem substituído imediatamente, a fim de não prejudicar a execução dos serviços.

3. A empresa contratada deverá empregar equipamentos de boa qualidade e compostos de todos os acessórios de trabalho e proteção individual, visando a um melhor desempenho e segurança na execução do serviço.

4. Todo material/equipamento estará sujeito a exame qualitativo do Fiscal do Contrato, que poderá vetar sua utilização.

5. O Fiscal do Contrato poderá solicitar a alocação/remanejamento do quantitativo de profissionais previsto na presente contratação de modo a adequar a prestação dos serviços às peculiaridades de cada um dos prédios relacionados nos anexos, solucionando, assim, quaisquer distorções por ventura existentes.



6. Entende-se por produtividade global a área total dos prédios da SEDUC que será o limite a ser observado no remanejamento/alocação de profissionais entre os prédios previstos no mesmo.

7. Materiais de Manutenção Predial

7.1 No caso dos materiais de manutenção predial, a contratada fará o fornecimento mediante solicitação da Contratante, por meio de Ordem de Serviço. Os materiais deverão ser comprados obedecendo aos limites de preços da Tabela SINAPI- Palmas-TO, do mês de referência da Nota Fiscal;

10. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esporte, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

11. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO

1. Formação escolar elementar (saber ler e escrever).
2. O profissional deverá passar por avaliação prévia, através de profissional ou instituição competente de modo a se aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se este detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.
2. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
4. Interromper, *incontinenti*, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
6. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Diretoria Administrativa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da SEDUC, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho.
2. A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais atendidos o perfil requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.



3. A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do Contrato.
4. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a SEDUC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
5. A Contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.
6. A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil adequado, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a ser prestada a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes;
7. A Contratada responderá pela freqüência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.
8. A Contratada será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados, identificando-os através de crachás, durante a execução do contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes.
9. A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados abaixo, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.
 - 9.1. Os uniformes a serem fornecidos obedecerão aos seguintes padrões:
 - 9.1.1 **Servente de Limpeza (feminino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; 03 (três) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatilhas em couro ou lona, solado antiderrapante, modelo feminino.
 - 9.1.2 **Servente de limpeza (masculino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino.
 - 9.1.3 **Auxiliar de Serviços Gerais:** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino.



9.1.4 Jardineiro : 02 (duas) calças de brim, com bolsos; 03 (três) camisas de malha, em cor escura; 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) jaleco com bolso, cor escura.

9.1.5 Copeira: 02 (duas) saias retas tipo social, comprimento na altura dos joelhos, tecido gabardine de elastano e laço com rede para os cabelos; 03 (três) blusas de mangas curtas em tecido algodão com popeline, modelo feminino; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapato sem couro, salto baixo, modelo feminino tipo social.

9.1.6 Encarregado: 02 (duas) calças sociais em Oxford; 02 (duas) camisas de manga curta; 01 (um) par de sapato de couro; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto.

10. A Contratada fornecerá crachá de identificação, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia recente;

11. Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, se não atendidas às especificações acima;

12. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

13. A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;

14. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obrigam prontamente a atender;

15. A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração do SEDUC ;

16. A Contratada deverá reparar corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;

17. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;

18. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

19. A Contratada deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com



consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

20. A Contratada deverá instruir periodicamente seus profissionais visando racionalizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, tais como: acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação;

21. A Contratada deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos faltam de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos, acidentes etc;

22. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do SEDUC, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante;

23. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados;

24. A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços;

25. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

26. A Contratada obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

27. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante; e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação nos locais designados pelo SEDUC;

28. No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a contratada deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do Contrato, repor ou providenciar a restauração dos mesmos;

29. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante;

30. A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;



31. A Contratada pagará a seus funcionários, no mínimo, os salários estabelecidos em Convenção, Acordo ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado para a categoria profissional de limpeza, asseio e conservação do Estado do Tocantins, ou para cargos/categorias equivalentes.

32. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;

33. São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional das Cidades do Tocantins, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

34. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para seus profissionais;

35. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

36. A Contratada assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

37. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

38. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

39. A Contratada preservará a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes, mantendo a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

40. A Contratada deverá entregar ao Gestor do Contrato, na Sede da SEDUC, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada de:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;



II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

- 41.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes;
- 42.** A Contratada indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 43.** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 44.** A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 45.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 46.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 47.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 48.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 49.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 50.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 51.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 52.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



53. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
54. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
55. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
56. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento 7º, XIII da Constituição Federal. Os limites estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 59 da CLT deverão ser observados.

14. DA VISTORIA

1. A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário na **Diretoria de Administração, telefone (63) 3218-1373**.
2. A licitante deverá verificar todas as particularidades das instalações e condições gerais, bem como o nível de responsabilidade envolvida;
3. Tendo em vista a realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Dada a dimensão e particularidades dos serviços a serem prestados, e ainda o elevado quantitativo de profissionais a serem contratados, será exigido das licitantes a comprovação de qualificação técnica adequada e compatível, conforme abaixo:
 - 1.2. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
 - 1.3. Certidão de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede ou domicílio da licitante.
 - 1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
 - 1.4.1 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando-se mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado averbada no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços, elaborado nos termos da Legislação Civil, com firma reconhecida em Cartório.



1.5. Declaração de vistoria emitida pela empresa, declarando que a mesma vistoriou e tomou pleno conhecimento das instalações e das condições dos serviços objeto do presente certame.

1.5.1 A vistoria deverá ser feita em horário de expediente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, devendo ser agendada previamente junto a Diretoria de Administração da SEDUC, pelo telefone (63) 3218-1373. A citada vistoria deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa, o que será comprovado mediante apresentação da carteira profissional e do Atestado de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Administração (CRA), da sede ou domicílio da licitante.

6. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) da Sede ou domicílio da licitante, provando que o licitante prestou ou presta serviços semelhantes em característica, quantidades e prazos.

6.1 No aspecto quantitativo, será obrigatória a comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado em cada um dos postos licitados no presente certame. Na soma dos quantitativos serão aceito até 02 (dois) atestados.

6.2 A apresentação do atestado deverá comprovar que os serviços foram prestados por período não inferior a 03 (três) anos.

6.3 As exigências quanto ao quantitativo e ao prazo atendem aos disposto na IN nº 06/2013 do MPOG, e no Acórdão nº 1.214, do TCU.

7. Se a licitante se achar no direito de não estar registrada junto ao CRA, deverá apresentar decisão judicial ou outro documento legal que a desobrigue dessa exigência, sob pena de inabilitação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - Cometer fraude fiscal.

2. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais poderão ser-lhe impostas, sem prejuízos das sanções elencadas nos termos dos artigos 81 a 89 da Lei 8.666/93, no que couber, garantida a previa defesa.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



1. É concedido um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
 - b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:
 - 1.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples



acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

2. A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) A relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) A documentação, no último mês de prestação dos serviços, acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:
 - b1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b2) Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
 - b3) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

3. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas;

4. O descumprimento, reiterado das normas e a manutenção, da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a) Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b) Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora municipal aplicável.



20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da lei 8.666/93) correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- e) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil, conforme Agência nº_____, Conta Corrente nº_____, com correção monetária, em favor da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;
- f) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- h) O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;
- i) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- j) Será considerada extinta a garantia:

j1) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

j2) No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

j3) Isenção de Responsabilidade da Garantia.

3. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

1.2. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo:

- a) Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- b) Os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante;
- d) De recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- e) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- f) Os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- g) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- h) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- i) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a **Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes**, designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, devendo:

- a) Proceder a eventuais substituições de seus empregados;
- b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) Manter permanente contato com o Gestor da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;
- d) Apresentar relatório com o ciente do Gestor do Contrato, nos serviços realizados no mês.

5. Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE CONSUMO APROPRIADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, JUVENTUDE E ESPORTES E ANEXOS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária WANESSA ZAVARESE SEHIM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, regido pela Lei Federal 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra, a serem prestados nas dependências internas e externas da sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e anexos, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº ___/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº ___/2016, conforme Processo nº **2016/27000/007732**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR	VALOR
------	-----	-----	-----------	---------	-------	-------



					UNITÁRIO	GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o qual prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A contratação, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2016/27000/007732**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) - Das Obrigações da CONTRATADA:



1. A Contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da SEDUC, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho.

2. A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais atendidos o perfil requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

3. A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do Contrato.

4. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a SEDUC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. A Contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

6. A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil adequado, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a ser prestada a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes;

7. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

8. A Contratada será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados, identificando-os através de crachás, durante a execução do contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes.

9. A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados abaixo, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.

9.1. Os uniformes a serem fornecidos obedecerão aos seguintes padrões:



9.1.1 Servente de Limpeza (feminino): 02 (duas) calças em brim, com bolsos; 03 (três) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatilhas em couro ou lona, solado antiderrapante, modelo feminino.

9.1.2 Servente de limpeza (masculino): 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino.

9.1.3 Auxiliar de Serviços Gerais: 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino.

9.1.4 Jardineiro : 02 (duas) calças de brim, com bolsos; 03 (três) camisas de malha, em cor escura; 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) jaleco com bolso, cor escura.

9.1.5 Copeira: 02 (duas) saias retas tipo social, comprimento na altura dos joelhos, tecido gabardine de elastano e laço com rede para os cabelos; 03 (três) blusas de mangas curtas em tecido algodão com popeline, modelo feminino; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapato sem couro, salto baixo, modelo feminino tipo social.

9.1.6 Encarregado: 02 (duas) calças sociais em Oxford; 02 (duas) camisas de manga curta; 01 (um) par de sapato de couro; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto.

10. A Contratada fornecerá crachá de identificação, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia recente;

11. Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, se não atendidas às especificações acima;

12. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

13. A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;

14. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obrigam prontamente a atender;

15. A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração do SEDUC ;



16. A Contratada deverá reparar corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;

17. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;

18. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

19. A Contratada deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

20. A Contratada deverá instruir periodicamente seus profissionais visando racionalizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, tais como: acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação;

21. A Contratada deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos faltam de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos, acidentes etc;

22. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do SEDUC, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante;

23. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados;

24. A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços;

25. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

26. A Contratada obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

27. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes,



carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante; e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação nos locais designados pelo SEDUC;

28. No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a contratada deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do Contrato, repor ou providenciar a restauração dos mesmos;

29. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante;

30. A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;

31. A Contratada pagará a seus funcionários, no mínimo, os salários estabelecidos em Convenção, Acordo ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado para a categoria profissional de limpeza, asseio e conservação do Estado do Tocantins, ou para cargos/categorias equivalentes.

32. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;

33. São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional das Cidades do Tocantins, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

34. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para seus profissionais;

35. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

36. A Contratada assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

37. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



38. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

39. A Contratada preservará a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, mantendo a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

40. A Contratada deverá entregar ao Gestor do Contrato, na Sede da SEDUC, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada de:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

41. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Secretária da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes;

42. A Contratada indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

43. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

44. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

45. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

46. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

47. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

48. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



49. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

50. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

51. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

53. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

54. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

55. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

56. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento 7º, XIII da Constituição Federal. Os limites estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 59 da CLT deverão ser observados.

b) – Das Obrigações do CONTRATANTE:

1. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

2. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

4. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.



5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

6. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **27010.12.122.1108.2209**, Fonte dos Recursos: 0100/0101, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.



O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com toda a Administração Pública, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

A contratada esta sujeita as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Se a Adjudicatária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, que substituirá o contrato neste certame, erro de execução, mora no fornecimento dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quanto a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o poder Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§2º Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dias de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) do valor inadimplido.

§3º O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

§4º Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da lei 8.666/93) correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

I - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

e) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil, conforme Agência nº_____, Conta Corrente nº_____, com correção monetária, em favor da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

f) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

h) O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

i) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

j) Será considerada extinta a garantia:

j1) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

j2) No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

j3) Isenção de Responsabilidade da Garantia.

II - A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2016.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:



ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2016
PROCESSO: 2015.27000.007732
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora WANESSA ZAVARESE SECHIM, Secretária da Educação, Juventude e Esportes, CPF: _____ RG: _____ residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra, a serem prestados nas dependências internas e externas da sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e Anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ____/2016, em epígrafe**, em sua sessão realizada __/__/2016, às **xx:xx Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra, a serem prestados nas dependências internas e externas da sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e Anexos., conforme especificações no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ _____

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ _____

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes e prédios Anexos, nos seguintes endereços: SEDUC – Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N Palmas/TO, ANEXOS I - QD 103 SUL, CONJ. 02, LT. 37 RUA SO 01- ao lado da Eletron, ANEXO II BRASIL CARD – 103 Norte, Avenida JK, Sala 201, Plano Diretor Norte, ANEXO III - QD 103 SUL, RUA SO 03, Nº 09 - ao lado do hotel estrela, ANEXO IV – QD 302 N, LT. 03, Plano Diretor Norte - ao lado do INCRA, ANEXO V - ALMOXARIFADO CENTRAL – 206 Norte, Avenida NS-8, Lote 03, Plano Diretor Norte, ANEXO VI - ESPORTES – Avenida Orla QD 14 Lote 01 Esplanada do Lago, praia da Graciosa, ANEXO VII - ACSO 01, Conjunto IV: Lote 22, (Quadra 103 Sul, Av. LO. 01, esquina com a Rua SO 04).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 5.344/2015.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

Empresas:

